



GABINETE DA DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES
PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AVISO TJRJ/PRES. SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO N.1 /2024

A PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A CRIAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) COMO PLATAFORMA DE EDITAIS E INSTRUMENTO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO PELA RESOLUÇÃO CNJ N. 234/2016;

CONSIDERANDO A REGULAMENTAÇÃO REALIZADA PELA RESOLUÇÃO CNJ N. 455/2022, RELATIVA AO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO (DJEN), BEM COMO A ADAPTAÇÃO DOS SISTEMAS PJE E EJUD PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DIÁRIO;

CONSIDERANDO O AVISO N. 347/2024, DA PRESIDÊNCIA DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

AVISA AOS SENHORES MAGISTRADOS, SERVIDORES, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA, DAS PROCURADORIAS DO ESTADO E MUNICÍPIOS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, QUE, A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, INSTITUIU-SE O DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL (DJEN) COMO MEIO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PROCESSUAIS NOS SISTEMAS PJE EJUD, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

HELDA LIMA MEIRELES
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
PÁGINA 1 DE 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – DESEMBARGADORA HELDA LIMA
MEIRELES



RIO DE JANEIRO, QUANDO PASSARÁ A SER OBSERVADO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 2º E 4º DA RESOLUÇÃO CNJ N. 569/2024, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 11, 18 E 20 DA RESOLUÇÃO CNJ N. 455/2022.

RIO DE JANEIRO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DESEMBARGADORA HELDA LIMA MEIRELES
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

HELDA LIMA MEIRELES
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
PÁGINA 2 DE 2

